



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER N° 675/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 520/2012.**

O presente projeto de lei, de autoria dos Nobres Vereadores Agnaldo Timóteo, Alfredinho, Attila Russomanno, Carlos Apolinário, Celso Jatene, Claudio Fonseca, Eliseu Gabriel, Floriano Pesaro, Ítalo Cardoso, Marta Costa, Netinho de Paula, Sandra Tadeu e Senival Moura, institui o Programa para a Valorização de Iniciativas Esportivas - VAE - no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade por meio de substitutivo que visa adequar o texto aos ditames da melhor técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável ao substitutivo da CCJLP.

O Programa objeto dessa propositura visa apoiar financeiramente, por meio de subsídio, atividades esportivas de caráter amador, principalmente de jovens de baixa renda e de regiões do Município desprovidas de recursos e equipamentos esportivos. Conforme se constata no artigo 2º do projeto em tela, os objetivos postos são: o estímulo à prática esportiva amadora, a promoção da cidadania, o fomento das dinâmicas esportivas locais e formação de novos atletas, além de fomentar a convivência comunitária por meio da prática esportiva.

Segundo a justificativa dos autores, o processo colaborativo de elaboração da proposta em pauta surgiu na Conferência Municipal de Juventude, por meio do Conselho Municipal de Juventude da Cidade de São Paulo, que realizou 26 reuniões presenciais com a participação de 430 pessoas e que resultou em contribuições, principalmente para a juventude moradora dos extremos da cidade, para o exercício da cidadania por meio das práticas esportivas.

Quanto ao mérito que cabe a essa Comissão avaliar, entende-se que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que é dever do Município apoiar e incentivar o esporte, a recreação, o lazer, a expressão corporal, como formas de educação e promoção social e como prática sócio-cultural, conforme disposto pela Lei Orgânica do Município de São Paulo, sendo, portanto, favorável o nosso parecer nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 29.04.2015.

Reis – PT – Presidente

Claudio de Souza – PSDB

Eliseu Gabriel – PSB

Salomão Pereira – PSDB - Relator

Toninho Vespoli – PSOL

Marquito - PTB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/04/2015, p. 115

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).